

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 11/2014/SMDU  
Ao CONTRATO Nº 05/2013/SMDU**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CONTRATADA: SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA, RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DE PLANOS E PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA DE TERRITÓRIOS CEUS – CENTROS DE EDUCAÇÃO UNIFICADA, GARANTINDO A CONFORMIDADE TÉCNICA DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.**

**OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**VALOR: R\$ 9.147.720,99**

**DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.1124.1.1849.44.90.51.00.00**

**PROCESSO: 2013.0.232.754-9**

## **Aditamento N° \_\_\_\_/2014/SMDU**

Aos 29 dias do mês de maio de 2014, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, inscrita no CNPJ sob n. 46.395.000/0001-39, neste ato representada por seu titular, **Sr. Fernando de Mello Franco**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO**, inscrita no CNPJ sob o n. 43.336.288/0001-82, com sede na Rua São Bento, 405 – 16º andar, Centro, neste ato representada por seu **Diretor de Desenvolvimento, Sr. Gustavo Partezani Rodrigues**, e por seu **Diretor de Gestão e Finanças, Sr. Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **ADITAMENTO** ao contrato de prestação de serviços de consultoria técnica especializada, celebrado com dispensa de licitação, com base no que dispõem o inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Municipal n. 13.278/02 e o Decreto Municipal n. 44.279/03, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 107 do processo nº. 2013.0.232.754-9, regendo-se pelas cláusulas e condições específicas a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A vigência do Contrato 05/2014/SMDU fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2014.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, no que não conflitarem com as presentes disposições.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes na presença das testemunhas ao final assinadas.

**Fernando de Mello Franco**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP

**Gustavo Partezani Rodrigues**

Diretor de Desenvolvimento  
SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO

**Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho**

Diretor de Gestão e Finanças  
SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO

TESTEMUNHAS:

1)

2)